



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 29/2025

Institui o Programa Municipal de Acompanhamento Psicológico e Neurológico para Alunos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Igarapava o Programa Municipal de Acompanhamento Psicológico e Neurológico de Estudantes, destinado a oferecer suporte emocional e acompanhamento especializado aos alunos da rede pública municipal de ensino que apresentem sinais de sofrimento psíquico, dificuldades de aprendizagem ou suspeita de transtornos do neurodesenvolvimento.

Art. 2º. O Programa tem como objetivos:

- I – Identificar precocemente sinais de sofrimento emocional ou distúrbios neurológicos nos estudantes;
- II – Garantir atendimento psicológico e/ou neurológico adequado aos alunos que necessitem;
- III – Promover a inclusão escolar e o desenvolvimento pleno dos estudantes;
- IV – Apoiar professores e famílias no processo de acompanhamento dos alunos atendidos.

Art. 3º. O Programa será desenvolvido em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com:

- I – Psicólogos, neurologistas ou neuropediatras, assistentes sociais e pedagogos especializados;
- II – Equipes multidisciplinares itinerantes para atendimento nas escolas ou em unidades de saúde;
- III – Ações de orientação e capacitação para professores, gestores escolares e familiares.

Art. 4º. A identificação dos alunos será realizada:

- I – Por meio de encaminhamentos feitos pelas equipes pedagógicas das escolas;
- II – A partir de triagens realizadas pelos profissionais do programa;
- III – Por solicitação dos pais ou responsáveis legais.

Art. 5º. O atendimento poderá ocorrer:

Página 1 de 2

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

E-mail: [atendimento@igarapava.sp.leg.br](mailto:atendimento@igarapava.sp.leg.br) / [secretaria@igarapava.sp.leg.br](mailto:secretaria@igarapava.sp.leg.br)

Site: [www.igarapava.sp.leg.br](http://www.igarapava.sp.leg.br)

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

- I – Dentro do ambiente escolar, em espaço reservado e adequado;
- II – Em unidades de saúde conveniadas ou vinculadas ao SUS;
- III – Por meio de parcerias com profissionais ou clínicas especializadas, mediante convênio ou contrato administrativo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua eventual aprovação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta tem como finalidade garantir um suporte eficaz às crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino, visando não apenas o desempenho acadêmico, mas também o bem-estar psíquico e emocional. O acompanhamento psicológico e neurológico é uma medida de prevenção, inclusão e cuidado com a saúde pública, com reflexos diretos na educação e no futuro da juventude de Igarapava.

Câmara Municipal de Igarapava – SP, 10 de junho de 2025.

RINALDO GROU GOBBI  
VEREADOR

Protocolo 10.106125-10-00 hrs  
Câmara Municipal de Igarapava  
60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava  
Sílvia Maria Corrêa  
Assessora da Presidência

Página 2 de 2

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava